



**Freguesia de Vila Nova de Milfontes  
Concelho de Odemira**

**ATA N.º 17/2021**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES, REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM**

Aos dezassete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, pelas dezoito horas, teve lugar na sua sede uma reunião ordinária do executivo da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, sob a presidência de Francisco António Caetano Lampreia, Presidente, e na presença do vogal Filipe Miguel da Silva Guerreiro, Secretário, e da vogal Eufémia José Parreira Pereira Costa, Tesoureira.

**ORDEM DE TRABALHOS**

**1. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

1.1 - LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR: - Depois de lida foi a ata da reunião anterior aprovada por unanimidade.

1.2 - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO: - Registou-se a presença da Sr<sup>a</sup>. Ana Mafalda Fonseca e do Sr. Ventura José Crujo Ramalho.

Interveio a Sr<sup>a</sup> Ana Mafalda Fonseca, questionando sobre os seguintes assuntos:

- Publicação das atas das reuniões da Junta de Freguesia;
- Proliferação das colónias de gatos na Vila.

O Sr. Presidente da Junta respondeu informando que, relativamente às atas estas estão feitas e aguardam a sua verificação. Quanto às colónias de gatos já houveram algumas queixas de moradores, irá reportar esta situação ao Município para ver se em conjunto encontram uma solução.

Interveio o Sr. Ventura Ramalho e na qualidade de representante do Clube Desportivo Praia de Milfontes, referiu-se aos seguintes assuntos:

- A verba que o Clube Desportivo recebe da Junta de Freguesia para a manutenção do campo é insuficiente para as necessidades;
- Solicitou ajuda para a pintura do muro do campo de futebol, referindo que o Clube tem a tinta mas não tem recursos humanos para efetua-la;
- Sugeriu a colocação de ecopontos dentro do parque infantil do Jardim Público e a possibilidade de crianças e pais, pintarem com cores o muro de cimento que se encontra debaixo da pérgula do referido parque.

O Sr. Presidente da Junta respondeu, que relativamente à verba dada ao Clube, sabe que é insuficiente mas infelizmente a Junta de Freguesia não pode dispor de um



valor maior e que neste momento transfere para o Clube a totalidade da verba que o Município dá para este efeito.

Quanto à pintura do muro irá ver da possibilidade desta ser efetuada com o pessoal da Junta de Freguesia.

Relativamente à sugestão da colocação de ecopontos e pintura do parque infantil, acha uma boa ideia, mas terá que solicitar parecer à Vereadora responsável dos espaços públicos, pois este espaço pertence ao Município de Odemira.

**1.3 - APRECIÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA FREGUESIA:** - O Senhor Presidente informou os restantes membros do Executivo sobre os diversos trabalhos em curso, a serem desenvolvidos pela Junta de Freguesia, bem como sobre as reuniões em que tem participado.

## **2. - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

**2.1 - EVENTOS DE NATAL:** - O Sr. Presidente da Junta informou o restante Executivo da conversa com a Sr<sup>a</sup> Delegada de Saúde, que desaconselhou a realização de eventos onde hajam ajuntamentos de pessoas, pois os casos de COVID estão a aumentar rapidamente no nosso Concelho. Assim, o Executivo da Junta seguindo os conselhos da Sr<sup>a</sup> Delegada de Saúde, deliberou por unanimidade anular os eventos na Freguesia: - Almoços de Natal dos reformados e idosos, feira de Natal, e concertos de Passagem de Ano.

**2.2 - SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE:** - No seguimento do processo e depois da informação da empresa de higiene e segurança no trabalho, o Executivo da Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, contemplar o orçamento para o próximo ano com verba para a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores que cumpram os requisitos previstos na lei.

**2.3 - AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS:** - Foi presente pelo Sr. Presidente a proposta n<sup>o</sup>22/2021, que a seguir se transcreve na íntegra:

### **“PROPOSTA Nº 22/2021**

Autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais.

Considerando que:

1. A realização das despesas que se prolongue por mais de um ano económico, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia por parte da Assembleia de Freguesia, conforme resulta da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual (LCPA), que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, conjugado com o artigo 12.º do



Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, aplicável às freguesias por maioria de razão.

2. Admitiu, portanto, o legislador que esta autorização prévia, genérica, por parte do Órgão deliberativo, possa ser dada aquando da aprovação dos documentos previsionais da Autarquia, orçamento e Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Ações mais relevantes).
3. Tal, contudo, não dispensa que, em fase posterior, seja levado ao conhecimento da Assembleia de Freguesia uma relação, onde estejam elencadas as situações que venham a ocorrer.

**Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo submeta à apreciação, para consequente deliberação da Assembleia de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, da presente proposta:**

1. Autorização genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, nos seguintes casos:
  - i. Resultem de projeto ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;  
ou
  - ii. Os seus encargos não excedam o limite previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ou seja € 99.759,69 (**noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos**);
2. A assunção de compromissos plurianuais será válida apenas se, além de cumprida legislação supra indicada, forem respeitados os regimes jurídicos financeiro e de contratação pública, aplicável à realização de despesa;
3. Trimestralmente deverá ser presente à Assembleia de Freguesia uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

Vila Nova de Milfontes, 15 de novembro de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia”.

Depois de analisada foi a proposta nº 22/2021 e referidos documentos, submetidos a votação, tendo sido aprovados por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo e cujos documentos ficam arquivados em pasta própria.

2.4 - RATIFICAÇÃO DE PAGAMENTO: - O Sr. Presidente da Junta propôs ao órgão executivo a ratificação do pagamento, referente à fatura nº 21/55, do fornecedor “Luís Graça, Unipessoal Lda”, no valor de 3.382,50 (três mil trezentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos), ao abrigo do nº 3 do artº 164º do Código do Procedimento Administrativo. Depois de analisado o executivo deliberou por unanimidade a ratificação do referido pagamento.



2.5 - 3ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA: - O Executivo da Junta aprovou por unanimidade a 3ª Alteração Modificativa (Revisão) ao Orçamento da Receita e da Despesa, bem como a 1ª Revisão ao PPI e a 5ª Alteração ao PPI, cujos documentos ficam arquivados em pasta própria.

2.6 - REGIME DE FUNÇÕES DO PRESIDENTE - VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS: - Foi presente o "Despacho Nº1/2021", tendo o Executivo tomado o devido conhecimento. Mais foi deliberado e nos termos do disposto no artigo 9º do nº1, alínea q) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, levá-lo a verificação pela Assembleia de Freguesia.

2.7 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO: - Foi presente Protocolo de Colaboração com a Direcção-Geral de Recursos da Defesa Nacional e a ANAFRE, tendo em vista a atribuição de benefícios aos Antigos Combatentes. Assim e em articulação com a ANAFRE o Executivo desta Junta de Freguesia deliberou por unanimidade aderir ao referido Protocolo, bem como levá-lo à aprovação da Assembleia de Freguesia.

2.8 - PAGAMENTOS: - Foi presente para conhecimento do Órgão Executivo a listagem dos pagamentos efetuados pelo Sr. Presidente de 21 de outubro a 17 de novembro de 2021, conforme delegação de competências de 12 de outubro.

3. - APROVAÇÃO: - A presente ata foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. - ENCERRAMENTO: - Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião quando eram vinte e uma horas, do que para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida, vai ser devidamente assinada pelos presentes.

O PRESIDENTE;

O SECRETÁRIO;

A TESOUREIRA;